



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2012**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.804.377/0001-97, Inscrição Estadual Nº. 13.128.121-6, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.890-000 Telefone (66) 3545-4100 representada neste ato pelo sócio proprietário Senhor **José Carlos Urias**, portador do RG 4.238.290-6 SSP/PR e CPF **[REDACTED]** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de softwares para contabilidade, recursos humanos, tributos, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, controle interno, saúde, assistência social, educação, unificação de cadastros, nota fiscal eletrônica e ISSQN, para atender a administração pública municipal de Aripuanã-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3. DO CONTRATADO**

**3.1.** A descrição, a quantidade e o valor dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01 – GABINETE DO PREFEITO**

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor UN	Valor Total
01	54424	Software para gerenciamento do controle interno	Mês	12	R\$ 310,00	3.720,00

**LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor UN	Valor Total
01	54415	Software para gerenciamento de almoxarifado	Mês	12	R\$ 450,00	5.400,00
02	54419	Software para gerenciamento de contabilidade	Mês	12	R\$ 650,00	7.800,00
03	54422	Software para gerenciamento da gestão tributária	Mês	12	R\$ 1.400,00	16.800,00
04	54421	Software para gerenciamento de compras/licitações	Mês	12	R\$ 1.050,00	12.600,00
05	54420	Software para gerenciamento do financeiro/tesouraria	Mês	12	R\$ 550,00	6.600,00
06	54423	Software para gerenciamento do ISSQN/NF e (Nota Fiscal Eletrônica)	Mês	12	R\$ 2.500,00	30.000,00
07	54417	Software para gerenciamento de frotas	Mês	12	R\$ 500,00	6.000,00
08	54432	Serviços de implantação e treinamento do	Serviço	01	R\$ 7.000,00	7.000,00



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT  
Fone - PABX (066) 3565-3900

[www.prefeituradearipuanã.com.br](http://www.prefeituradearipuanã.com.br)

**e-mail: [licitacao.aripuanã@gmail.com](mailto:licitacao.aripuanã@gmail.com)**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

		gerenciamento do ISSQN-NFe (Nota Fiscal Eletrônica)				
--	--	-----------------------------------------------------	--	--	--	--

**LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor UN	Valor Total
01	54414	Software para gerenciamento de protocolo/processos	Mês	12	R\$ 290,00	3.480,00
02	54413	Software para gerenciamento de recursos humanos	Mês	12	R\$ 700,00	8.400,00
03	54412	Software para gerenciamento do Planejamento PPA/LDO/LOA	Mês	12	R\$ 400,00	4.800,00
04	54418	Software para gerenciamento do Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 500,00	6.000,00
05	54416	Software para gerenciamento do patrimônio	Mês	12	R\$ 500,00	6.000,00
06	54432	Serviços de unificação de cadastro de pessoas/endereços da Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Planejamento, Compras, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Veículos, Recursos Humanos e Tributação.	Serviço	01	R\$ 8.000,00	8.000,00

**LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor UN	Valor Total
01	54415	Software para gerenciamento da educação	Mês	12	R\$ 2.500,00	30.000,00
02	54434	Serviços de implantação, conversão e customização de banco de dados	Serviço	01	R\$ 6.000,00	6.000,00

**LOTE 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE**

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor UN	Valor Total
01	54424	Software para gerenciamento do Departamento de Água e Esgotos	Mês	12	R\$ 700,00	8.400,00

**LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor UN	Valor Total
01	54428	Software para gerenciamento de central de regulação	Mês	12	R\$ 400,00	4.800,00
02	54426	Software para gerenciamento de farmácia básica	Mês	12	R\$ 1.000,00	12.000,00
03	54427	Software para gerenciamento de atendimento PSF	Mês	12	R\$ 1.100,00	13.200,00
04	54434	Serviços de implantação, conversão e customização de Banco de Dados.	Serviço	01	R\$ 5.000,00	5.000,00

**LOTE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor UN	Valor Total
01	54429	Software para gerenciamento da Assistência Social	Mês	12	R\$ 500,00	6.000,00



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 4.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- 4.1.2.** Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.
- 4.1.3.** Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.
- 4.1.4.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.5.** Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 4.1.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.1.9.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.1.10.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.1.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.1.12.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 18 deste Edital.
- 4.1.13.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

**4.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAS;**

- 4.2.1.** Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos contratados;
- 4.2.2.** Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
- 4.2.3.** Prestar atendimento mensal "in loco", atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;
- 4.2.4.** Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
- 4.2.5.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 4.2.6.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO/ATA**.

**4.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES**

- 4.3.1.** Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura da **ATA/CONTRATO** e terão um prazo máximo para conclusão de **60 (sessenta) dias**;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.2.** Formalizar e assinar a ata de registro de preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 5.4.** Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

5.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **6. DO FORNECIMENTO**

6.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação das Secretarias participantes, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

6.2. As Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.3. Os serviços adquiridos através deste Pregão deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.

6.4. Os serviços licitados somente serão prestados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ - MT;

6.5. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

6.6. O prazo de entrega dos serviços licitados que compreende; Conversão, Migração e Implantação dos softwares não poderão ser superior a **30 (dias) dias úteis** contados a partir da data da ordem de serviço.

6.6.1. Será considerado como entregue os serviços licitados, o momento que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados convertido, migrado e customizado, bem como, implantados todos os softwares licitados e os usuários treinados.

6.7. Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

6.8. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

7.2. O pagamento dos serviços de implantação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela CONTRATADA, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**8.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT  
Fone - PABX (066) 3565-3900

[www.prefeituradearipuanã.com.br](http://www.prefeituradearipuanã.com.br)

**e-mail:** [licitacao.aripuanã@gmail.com](mailto:licitacao.aripuanã@gmail.com)



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.
- 9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV) declaração de inidoneidade.
- 10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.
- 10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
- 10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

### **11. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 061/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

### **14. DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.





**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Aripuanã  
Comissão Permanente de Licitação**

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã/MT, 25 de julho de 2012.**

**Carlos Roberto Torremocha  
Prefeito Municipal**

**AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA  
CNPJ 26.804.377/0001-97  
José Carlos Urias  
CPF **auto btook LGPD****

**TESTEMUNHAS:**

**SUZANA DE MORAES  
CPF Nº. **auto btook LGPD****

**ELEN CRISTINA SOARES MACEDO  
CPF Nº **auto btook LGPD****